

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 08.003	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET		Elaboração: GERSET
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0	

Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 08.003	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET		Elaboração: GERSET
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 08.003	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET		Elaboração: GERSET
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0	

1. OBJETIVO

Regulamentar os critérios de licença médica/odontológica.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Adolescente: pessoa com faixa etária entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos.

3.2 Alta médica/odontológica: Laudo médico ou odontológico comprobatório de que o empregado está apto ao retorno às suas funções laborais.

3.3 ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

3.4 Consulta médica/odontológica: o comparecimento a uma consulta médica ou odontológica não necessariamente gerará uma licença, mas deverá ser comprovada por meio de atestado ou declaração de comparecimento, emitido pelo médico ou dentista que o atendeu.

3.5 Criança: pessoa com faixa etária entre 0 (zero) e 12 (doze) anos incompletos.

3.6 CRM/RJ: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

3.7 CRO/RJ: Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

3.8 Familiar: cônjuge ou companheiro legal, pais, padrasto, madrasta, filhos, enteados e dependentes que vivam às expensas do empregado e que constam no cadastro funcional, sejam eles idosos, crianças, adolescentes ou incapaz.

3.9 GERARH: Gerencia de Administração de Recursos Humanos.

3.10 GERSET: Gerencia de Segurança do Trabalho.

3.11 Idoso: pessoa com idade acima de 60 anos.

3.12 Incapaz: pessoa de quem o funcionário for detentor da curatela judicial devidamente comprovada.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 08.003
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET	
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0

3.13 Licença médica/odontológica: Documento comprobatório de afastamento laboral por doença.

4. POLÍTICAS

Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 8213 de 24 de julho de 1991 (Lei da Previdência Social), Resolução CFM - Conselho Federal de Medicina nº 1658/2002, Resolução nº 1851/2008 e a NR (norma Regulamentadora) nº 7 que versa sobre Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. DIRETRIZES

5.1 A concessão ou homologação de qualquer licença médica/odontológica concedida por profissionais autônomos, do SUS ou por médicos credenciados da empresa contratada para cobertura de custos e assistência médica e hospitalar aos empregados da Companhia, somente se fará por meio de confirmação dos profissionais médicos da CDRJ. Para esta análise o atestado concedido deverá estar escrito de forma legível e constar as informações abaixo:

- 5.1.1** Identificação do funcionário da CDRJ (nome completo e CPF);
- 5.1.2** Identificação do profissional emitente (médico ou odontólogo, com carimbo constando o nome completo do profissional e seu respectivo registro - CRM/CRO);
- 5.1.3** Ser elaborado em papel timbrado com a identificação do hospital/clínica/posto médico ou consultório;
- 5.1.4** Código de Classificação Internacional de Doenças - CID – mediante expressa vontade do paciente;
- 5.1.5** Tempo provável do afastamento.

5.2 O prazo das licenças médicas/odontológicas de no máximo até 7 (sete) dias corridos, não terá a necessidade de alta médica ao término de sua vigência. Este atestado de licença médica/odontológica poderá ser entregue pelo funcionário diretamente ao Núcleo Médico da CDRJ para respectiva homologação e arquivamento.

5.3 A partir do 8º (oitavo) dia corrido o retorno ao trabalho somente ocorrerá mediante a apresentação de alta médica/odontológica, emitida pelo profissional que concedeu a licença (ou por profissional vinculado à instituição que a forneceu ou, na impossibilidade de

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Instrumento Normativo		Código: 08.003
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET	
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0

obtenção, os médicos da Companhia poderão fornecer a alta, se a julgarem pertinente). Destaca-se que a alta odontológica deverá ser emitida por profissional de odontologia. Alta médica/odontológica deverá ser entregue, pessoalmente, aos profissionais médicos da CDRJ pelo funcionário afastado do trabalho por motivo de doença e/ou acidente em trabalho, a fim de submeter-se à avaliação para análise da patologia apresentada, os quais homologarão, ou não, o retorno às atividades laborais.

5.4 Caso no 8º dia, por impossibilidade total de comparecimento do empregado ao Núcleo Médico, ou devido a *não* obtenção da alta médica, o próprio funcionário, um de seus familiares, ou qualquer outra pessoa por ele designada, deverá comunicar-se com os profissionais médicos, ou com as assistentes sociais da CDRJ, através dos telefones: 2219-9505/9502, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 07:30 às 15:30 horas, quando serão transmitidas as orientações pertinentes que se fizerem necessárias. Em casos excepcionais contatar o responsável pelo seu setor de lotação (chefia imediata), ou a GERARH, através dos telefones: 2233-8525/8527/8529, para o devido registro de seu afastamento.

5.5 Tão logo o Núcleo Médico da CDRJ receba o atestado médico/odontológico ou o comunicado de que um funcionário deverá se manter afastado por mais de 7 (sete) dias, informará à GERARH para que o ponto funcional seja bloqueado, o qual será liberado somente após autorização expressa dos médicos da Companhia.

5.6 A *não* apresentação de atestado médico/odontológico no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado, caracterizará *falta injustificada* ao serviço.

5.7 O funcionário cuja jornada obedeça a escalas previamente determinadas, findo o prazo do licenciamento médico/odontológico concedido, após o cumprimento do mesmo, da sua liberação pelo Núcleo Médico da CDRJ e da GERARH (para o desbloqueio do ponto biométrico), deverá retornar imediatamente a seu setor de lotação para compor a escala de trabalho.

5.8 Quando a licença médica/odontológica ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias serão adotados os procedimentos regulamentados na Lei da Previdência Social.

5.9 Todas as licenças médicas/odontológicas concedidas em até 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação da inicial, conforme o artigo 82 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

5.10 Ao término do benefício, afastamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por licença de saúde (médica ou odontológica) ou acidente em serviço, ou por licença

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 08.003	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET		Elaboração: GERSET
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0	

maternidade, o(a) funcionário(a) deverá agendar exame junto ao Núcleo Médico da CDRJ para o primeiro dia de seu retorno ao trabalho.

Após a emissão do ASO de aptidão o funcionário se apresentará a GERARH para habilitar seu cadastramento de frequência e para liberação ao reinício suas atividades.

5.11 O comparecimento de um funcionário a uma consulta médica/odontológica no horário de trabalho, desde que não seja gerada uma licença médica, deverá ser comprovada por meio de uma declaração/atestado de comparecimento, emitida por médico/dentista, a qual será apresentada a chefia imediata, e a mesma deverá ser encaminhada à sua pasta funcional, pois se trata de justificativa de ausência, ficando a critério de sua chefia imediata a compensação das horas ausentes, conforme a legislação em vigor.

5.12 Atestado médico/odontológico relativo a acompanhamento a consulta ou cirurgia de familiares ou por motivo de doença em pessoa da família, quando a ausência for de apenas 1 (um) dia, será abonada pela chefia imediata e esse atestado será encaminhado à pasta funcional do empregado como justificativa de ausência. Períodos superiores deverão ser entregues ao Núcleo Médico em até 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão do atestado para avaliação e homologação.

Se o atestado apresentado não cumprir requisitos e prazos, será necessário o agendamento de perícia presencial com apresentação de justificativa.

5.13 Os funcionários que apresentarem atestado médico/odontológico para justificativa de licença por motivo de acidente do trabalho ou por doença ocupacional devem ser submetidos à Perícia, independente do quantitativo de dias de afastamento.

Segue abaixo o procedimento geral para o agendamento de Perícia, cabendo ao funcionário:

5.13.1 Agendar a perícia diretamente no Núcleo Médico da Companhia;

5.13.2 Informar à chefia imediata e à GERARH;

5.13.3 Comparecer na data e horário marcado ao Núcleo Médico com toda a documentação solicitada por eles;

5.13.4 O funcionário será atendido por um médico da CDRJ. Somente após a avaliação pericial o funcionário será, ou não, liberado pelos médicos da Companhia. Se liberado deverá apresentar-se à GERARH, e posteriormente retornar às suas funções laborais.

5.14 Ainda que configurados os requisitos para a dispensa de avaliação pericial, os funcionários da CDRJ poderão a ela ser submetidos a qualquer momento, desde que haja recomendação de: perito oficial, a pedido da chefia do funcionário ou da GERARH.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 08.003	
	Diretoria Responsável: DIRMEP	Gerência Responsável: GERSET		Elaboração: GERSET
	Data de criação: 05/06/2019	Início da vigência: 11/07/2019	Próxima revisão: 05/06/2021	Validação: DIRMEP
Assunto: Procedimentos para Concessão de Licença Médica/Odontológica			Versão: 1.0.0	

Na impossibilidade de locomoção do funcionário a perícia realizar-se-á em domicílio ou no estabelecimento hospitalar onde o mesmo estiver internado.

5.15 Caso a GERARH julgue necessário, a CDRJ poderá utilizar-se de um profissional médico ou odontólogo extraquadro para realização de perícia.

5.16 Atestado comprovadamente desprovido de veracidade poderá ensejar a demissão por justa causa, observados os devidos processos legais que norteiam a Empresa Pública, podendo inclusive gerar implicações legais relativas ao Conselho Regional de Medicina ou ao Conselho Regional de Odontologia, conforme o expedidor do atestado em questão.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 A chefia imediata não poderá permitir o retorno do funcionário ao trabalho sem alta médica/odontológica, pois sua frequência estará suspensa pela GERARH devido à informação recebida dos médicos da CDRJ, conforme estabelecido no item 5.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.